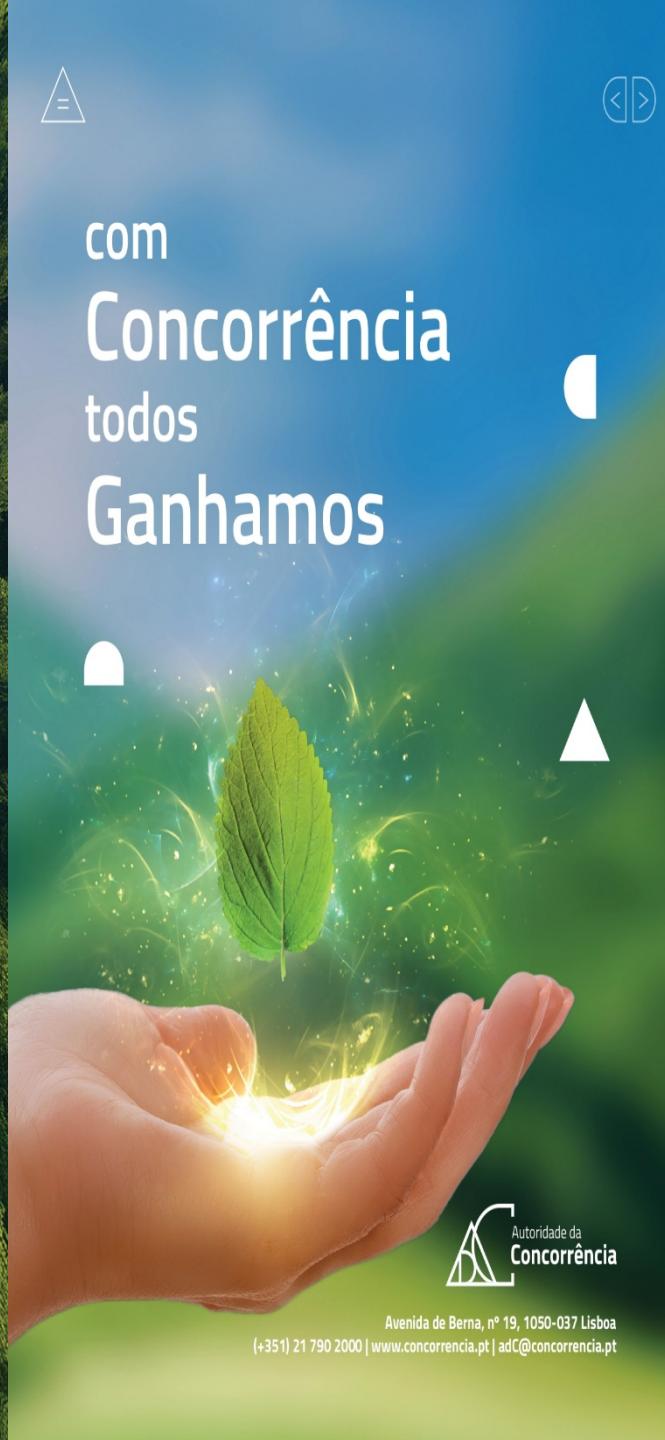




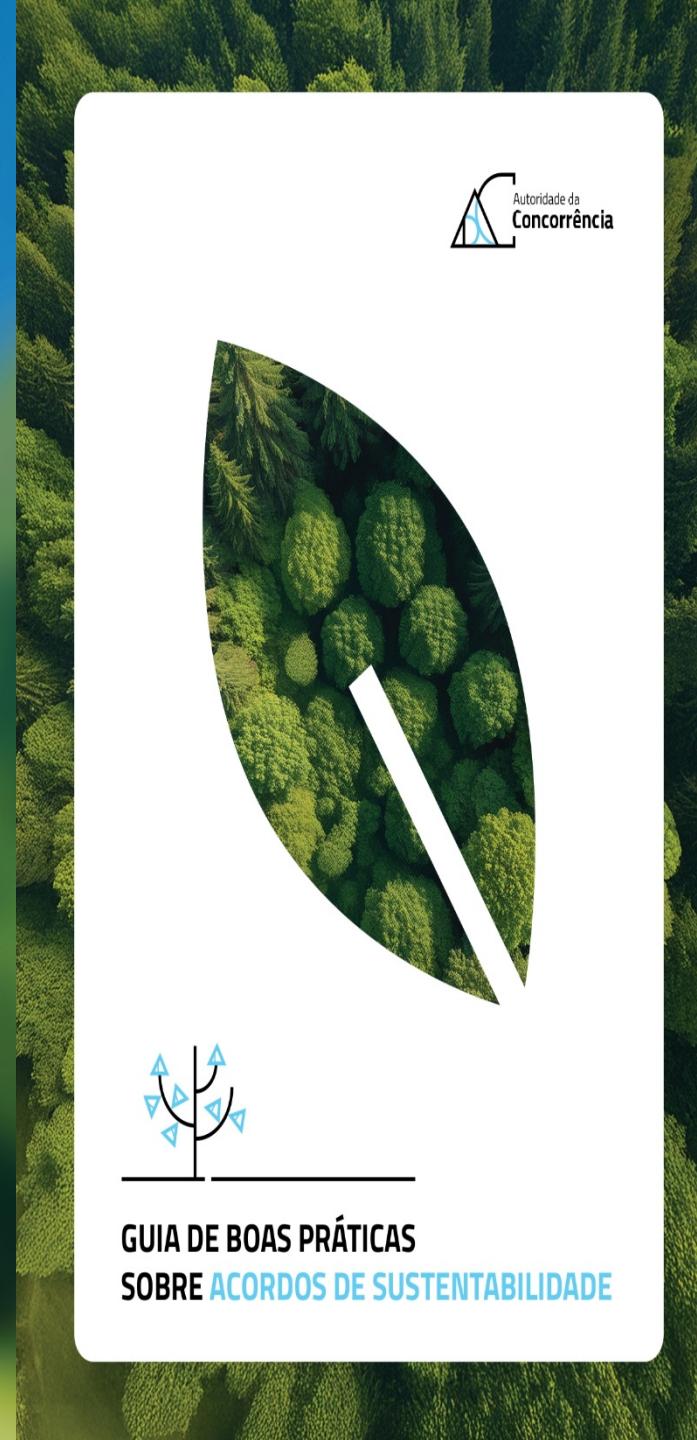
**Sustentabilidade  
e concorrência.  
Um equilíbrio necessário  
para um futuro responsável.**



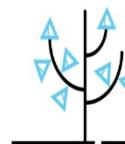
com  
**Concorrência**  
todos  
**Ganhamos**



Avenida de Berna, nº 19, 1050-037 Lisboa  
(+351) 21 790 2000 | [www.concorrencia.pt](http://www.concorrencia.pt) | [adC@concorrencia.pt](mailto:adC@concorrencia.pt)



**GUIA DE BOAS PRÁTICAS  
SOBRE ACORDOS DE SUSTENTABILIDADE**





## SUSTENTABILIDADE E CONCORRÊNCIA

A **concorrência** é um instrumento essencial para incentivar as empresas a promoverem produtos ou processos mais sustentáveis.

As decisões de produção e de consumo individuais podem ter, por vezes, efeitos negativos na sustentabilidade, que não são colmatados pela regulamentação (e.g., desvantagem do pioneiro).

Nesses casos, a **colaboração entre empresas** pode ser importante para impulsionar a sustentabilidade, nos vários setores da economia. Importa, todavia, assegurar que essa colaboração não seja contrária ao Direito da Concorrência.

Este **Guia** destina-se a dar apoio às empresas para que, ao estabelecerem **acordos com fins de sustentabilidade**, não incorram em infrações ao Direito da Concorrência, bem como informar sobre isenções, salvaguardas e compatibilidades.



## O QUE DEVE TER EM CONTA QUANDO PLANEIA OU INICIA UM ACORDO DE SUSTENTABILIDADE?



### CHECKLIST

Avaliar se o acordo é **necessário para atingir os objetivos de sustentabilidade** desejados (a empresa e ou associação de empresas pode fazer sozinha?).

Verificar se o acordo afeta negativamente **um parâmetro de concorrência** (e.g., preço, quantidade, qualidade, escolha ou inovação).

Verificar se o acordo envolve **fixação de preços, repartição do mercado ou clientes, limitação da produção ou inovação**.

Assegurar que as **trocas de informação** não vão além do estritamente necessário para prosseguir o objetivo de sustentabilidade.

Estimar **as quotas de mercado envolvidas** no acordo e as características do mercado.

Avaliar a possibilidade do acordo **beneficiar de isenções ou outras salvaguardas**, bem como do seu risco concorrencial.

Avaliar se o acordo pode gerar **ganhos de eficiência, benefícios para os consumidores e não elimina totalmente a concorrência**.

Valorar o exercício de **autoapreciação da compatibilidade** desse acordo com o Direito da Concorrência, a nível nacional e da UE.

## COMO DETERMINAR SE O ACORDO É COMPATÍVEL COM O DIREITO DA CONCORRÊNCIA?



1 O ACORDO RESTRIGE ALGUM PARÂMETRO DE CONCORRÊNCIA  
(PÁG. 11)

NÃO → O ACORDO PODE AVANÇAR

2 O ACORDO PODE VIOLAR O DIREITO DA CONCORRÊNCIA  
(PÁG. 11)

→ 3 O ACORDO PODE BENEFICIAR DE NORMAS QUE O SALVAGUARDAM DA APLICAÇÃO DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA  
(PÁG. 15)

INSEÇÃO COMO ACORDO DE PEQUENA IMPORTÂNCIA  
(PÁG. 16)

SIM → O ACORDO PODE AVANÇAR

SALVAGUARDA DA NORMA DE SUSTENTABILIDADE  
(PÁG. 17)

INSEÇÃO POR CATEGORIA DE ACORDOS DE I&D OU DE ESPECIALIZAÇÃO  
(PÁG. 18)

EXCLUSÃO PARA O ACORDO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS  
(PÁG. 21)

SIM → 4 O ACORDO PREENCHE AS CONDIÇÕES PARA SER DECLARADO COMPATÍVEL COM O DIREITO DA CONCORRÊNCIA  
(PÁG. 25)

NÃO → O ACORDO PODE SER ILÍCITO

PARA MAIS INFORMAÇÃO VEJA O GUIA DA ADC